



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	FIS.
065/2015	18

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONVITE Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM PASSARELA A SER UTILIZADA NA ÁREA DE DESFILE DOS BLOCOS DO CARNAVAL DESTES MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2015, às 14 horas, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842.7000 ramal 7026 e fax (13) 3842.7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação 75 m (setenta e cinco metros) de arquibancada com passarela e com 06 (seis) degraus a ser instalada na Avenida Copacabana, na área de desfile dos blocos do Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
- 1.2 - Os serviços deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

### CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

- 2.1 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues Departamento Administrativo/Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até às 13h e 30min do dia 11 de fevereiro de 2015, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14 horas.
- 2.2 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;
- 3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;
- 3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;
- 3.4 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;
- 3.5 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;



## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO**

- 4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 4.1.1. – Cópia do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente;
- 4.1.2. - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;
- 4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda e Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, que deverão estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.6. Certidão Negativa perante a Justiça de Trabalho que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.7. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital (**ANEXO 1**);
- 4.1.8. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável (is) para formalização do CONTRATO, quando haver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (**ANEXO 2**);
- 4.1.9 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (**ANEXO 3**) e
- 4.1.10 – Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 – (**ANEXO 4**).

### **CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:
- 5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.
- 5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 5.1.3 - Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

### **CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- 6.1 – Às 14 horas do dia 11 de fevereiro de 2015, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

- 6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;
- 6.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;
- 6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;
- 6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;
- 6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:
- I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
  - II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
  - III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal no 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1o, do Artigo 41, da Lei Federal no 8.666/93;
- 7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

**CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 – Os preços permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.
- 8.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente sob da Dotação Orçamentária 23.695.0010.1012.

**CLÁUSULA IX- DO CONTRATO**

- 9.1 - A empresa vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (ANEXO 5) no prazo de até 03 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	FIS.
065/2015	21

10.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo 1 – Declaração de conhecimento e concordância do edital;

Anexo 2 – Indicando o(s) responsável (is) para formalização do contrato;

Anexo 3 – Declaração de responsabilidade;

Anexo 4 – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e

Anexo 5 – Minuta do Contrato.

10.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842.7000 ramal 7026.

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

**Ilha Comprida, 03 de fevereiro de 2015.**

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS.
065/2015	22

### ANEXO 1

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
Município de Ilha Comprida  
Dep. Administrativo/Licitação  
Ref.: Convite nº 013/2015

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, e dos respectivos documentos anexos na licitação.

Declara, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele contidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
Município de Ilha Comprida  
Dep. Administrativo/Licitação  
Ref.: Convite nº 013/2015

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo n°	Fis
065/2015	24

### ANEXO 3

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
Município de Ilha Comprida  
Dep. Administrativo/Licitação  
Ref.: Convite nº 013/2015

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS.
065/2015	25

ANEXO 4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
Município de Ilha Comprida  
Dep. Administrativo/Licitação  
Ref.: Convite nº 013/2015

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no procedimento licitatório do CONVITE Nº \_\_\_\_/201\_\_, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
065/2015	26

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO 5

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CARNAVAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 013/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para a locação 75m (setenta e cinco metros) de arquibancada com passarela e com 06 (seis) degraus a ser instalada na Avenida Copacabana, área de desfile dos blocos o Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 013/2015.

#### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, em local ser indicado pela CONTRATANTE, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato deverão ser montados, até o dia 12 de fevereiro de 2015, devendo ficar à disposição até o dia 20 de fevereiro de 2015.

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 0013/2015, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 - (13) 3842-7000  
www.ilhacomprida.sp.gov.br



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 da Divisão de Turismo.

**CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

**CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA  
LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA  
LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 023/2014, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_